

LEI Nº 1.933/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação que permita visualização de nome, foto, função dos funcionários e nome da empresa responsável, se terceirizada que prestam serviço de segurança e locais que realizam eventos Neste município assim como as empresas que fazem vigilância noturna em Santa Cruz do Capibaribe-PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 009/2011 – Legislativo.

Art. 1º - Fica estabelecida no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por seguranças que prestam serviços em casas noturnas, bares, restaurantes, clubes sociais e demais locais que realizem eventos, assim como nos respectivos estacionamentos.

Parágrafo único – No crachá de identificação deverá conter:

I - Nome completo, legível, do funcionário;

II - Foto;

III - Cargo que ocupa;

IV - Nome da empresa responsável pelo funcionário, se terceirizada.

Art. 2º - A fiscalização e a qualidade operacional poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 31 de março de 2011.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino